



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Mat. PLE 093/09

Fls. 02

001

PROJETO DE LEI Nº 093 /2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, nas Unidades Orçamentárias Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, os créditos adicionais nos valores que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.168, de 30 de dezembro de 2008, crédito adicional, na modalidade suplementar, no valor de R\$1.679.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com o financiamento de programas, projetos e ações a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma a seguir:

I – R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e

II – R\$1.459.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art.2º Os recursos referidos no art. 1º, advirão de anulação parcial de dotações, na forma a seguir:

I – R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – R\$289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III – R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Transportes;

IV – R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração, e

V – R\$300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de _____ de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES